

-----**ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA OITO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:**-----

-----No dia oito de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala das reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Presidente, Eng^o. António Jorge Nunes e os Srs. Vereadores Dr.^o. Luís Manuel Madureira Afonso, Dr.^a. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr.^o. Humberto Francisco da Rocha, Dr.^a Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre, a fim de se realizar a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

-----Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, os Chefes de Repartição, António Eugénio Gonçalves Mota, Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.-----

-----Eram nove horas e trinta minutos, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião.-----

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO:-** O Sr. Vereador Dr. Luís Afonso deu conhecimento que vai entrar de férias no período de 15 a 23 de Fevereiro.-----

-----**Tomado conhecimento.**-----

-----**1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 1999:-** Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

-----**Tomado conhecimento.**-----

-----**2.- LEGISLAÇÃO:-** Para conhecimento do Executivo, foi presente a seguinte legislação:-----

-----**PORTARIA 20/99, DE 14 DE JANEIRO,** que fixa os montantes das prestações por encargos familiares no âmbito do regime de segurança social e do regime de protecção social da função pública. Revoga a portaria n.^o 50/98, de 4 de Fevereiro; e,-----

-----**PORTARIA 35/99, de 21 de JANEIRO,** que actualiza os valores de Seguro contra acidentes pessoais dos Bombeiros Profissionais e Voluntários. Revoga a Portaria n. 477/94, de 2 de Julho.-----

-----**Tomado conhecimento.**-----

-----**3.-PESSOAL:- SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA:-** Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve:-----

-----“Considerando que o exercício das minhas funções implica várias deslocações em viatura oficial, dentro e fora do Município, o que torna necessário a utilização constante de um motorista;-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Considerando ainda que é inviável a mudança constante de motorista, perturbando o funcionamento do serviço onde ele está afectado;-----

-----Considerando também que estas deslocações implicam o pagamento de horas extraordinárias, ultrapassando o limite imposto pelo n.º1 do art.º 30.º do Dec.º-Lei n. 259/98 , de 18 de Agosto, exceptuando-se as situações, entre outras a de motorista afecto por deliberação expressa ao Serviço da Presidência do Órgão Executivo – n.º 4 do art.º 30 do Dec.º-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto;-----

-----Proponho a afectação para o serviço da Presidência o motorista de transportes colectivos – MANUEL MORAIS FERNANDES”.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.-----

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do Artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:-----**

-----**4.- ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE “BRAGANÇA CIDADE DIGITAL“-**

Verificando-se que na Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 8 de Junho de 1998, aquando da adesão à referida Associação, não foram dados poderes ao Ex.mo Presidente para proceder à assinatura da Escritura Pública, foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Sr. Presidente, ou no seu impedimento ao seu substituto legal, para em representação desta Autarquia, outorgar na respectiva Escritura.-----

-----**REPARTIÇÃO FINANCEIRA**-----

-----**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO**-----

-----**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:** Presentes as requisições números 251 à 411/99, ambas inclusive, que totalizam a importância de 12 184 590\$50, (doze milhões cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e sucados e cinquenta centavos), com excepção dos números 251, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 283, 284, 285, 287, 288, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 328, 358, 360, 402, 406 e 407, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade.-----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a respectiva despesa.-----

-----**AQUISIÇÃO DE GASÓLEO EM PARCELAS DE 25 000 LTS;**-----

-----Presente, para intenção de adjudicação, o processo de concurso supramencionado.-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de adjudicar às Firms Cepsa Portuguesa e Shell Portuguesa, sendo as respectivas requisições alternadas.-----

-----**TAXAS E LICENÇAS**-----

-----**QUIOSQUES:- CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA A SUA INSTALAÇÃO:-** Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de autorizar a instalação de um quiosque na Av. Sá Carneiro, junto aos Serviços Sociais do Instituto Politécnico de Bragança, ou junto à Escola E, B2, 3 Paulo Quintela, conforme o interesse do arrematante, bem como a venda do quiosque instalado junto ao Estádio Municipal, propriedade desta Câmara Municipal pelo valor de 750.000\$00.-----

-----Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.-----

-----Mais foi deliberado, manter as condições gerais aprovadas em Reunião de Câmara de 11/06/91 e fixar em Um milhão de Escudos a base de licitação para qualquer um dos lugares referidos.-----

-----**SECÇÃO DE CONTABILIDADE**-----

-----**SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**-----

-----Presente um ofício da Direcção do Clube Académico de Bragança, onde era solicitado um apoio financeiro, para aquisição de uma parcela de terreno para futura construção de Pavilhão Desportivo.-----

-----Deliberado, por unanimidade, conceder um apoio financeiro, no valor de 3 000 Contos para aquisição do referido terreno.-----

-----Presente um ofício da Comissão da Fábrica da Igreja de Salsas, onde era solicitada ajuda financeira para acabamentos da casa paroquial restaurada.-----

-----Deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio de 200 Contos.-----

-----Presente um ofício da Comissão da Fábrica de Carragosa onde era solicitado auxílio financeiro para fazer face às despesas de recuperação da Igreja de S. António.-----

-----Deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio de 300 Contos.-----

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**-----

-----Presente um ofício da Junta de freguesia de Macedo do Mato, solicitando apoio monetário para construção de uma casa de banho na residência paróquial.-----

-----Deliberado, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia a importância de 100 Contos.-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Presente um ofício da Junta de freguesia de Alfaião, solicitando apoio monetário para construção de um palco no futuro polidesportivo. -----

-----Deliberado, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia a importância de 750 Contos. -----

-----Presente um ofício da Junta de freguesia de Donai, solicitando apoio monetário para as obras de valorização do recinto das festas de Vila-Nova. -----

-----Deliberado, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia a importância de 600 Contos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05.02.99, para tomar conhecimento: -----

-----**Operações Orçamentais**-----**146 970 767\$40**

-----**Operações de Tesouraria**-----**89 956 196\$50**

-----**Tomado conhecimento.**-----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 1 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 :** -----

-----Presente a proposta n.º1 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 74 000 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Após análise e discussão foi deliberado, aprová-la, com 4 votos a favor, dos Sr. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e dos Srs. Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e com 3 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr.º Luís Silvestre. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 1 AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1999 :** -----

-----Presente a proposta n.º1 de alteração ao Plano Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 74 000 Contos e reforços de igual importância. -----

-----Após análise e discussão foi deliberado, aprová-la, com 4 votos a favor, dos Sr. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e dos Srs. Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e com 3 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr.º Luís Silvestre. -----

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**-----

-----**DIVISÃO DE RECURSOS ENDÓGENOS**-----

-----**1. Aproveitamentos hidráulicos do Alto Sabor – 3ª Fase:**-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Escalão de Montesinho, 18º situação mensal. -----

-----Tramitação do acordo de fecho de contas. -----

-----Pelo Director de Departamento é presente à reunião de Câmara o Auto de Medição referido em epígrafe no valor de Esc:36 024 693\$00 a adicionar o respectivo IVA, resultando uma importância a processar de Esc:37 825 928\$00, que nos termos do acordo estabelecido será paga em quatro prestações mensais, ou seja Esc:9 456 482\$00. Junta-se ainda a nota de lançamento à crédito da Câmara Municipal de Bragança “DP-00059” no valor de Esc:134 754 324\$00 correspondente á facturação avançada unilateralmente pelo consórcio e não reconhecida por estes serviços, para efeitos de análise e deliberação. -----

-----Após análise e discussão foi deliberado aprová-las, com 4 votos a favor, do Sr. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e dos Srs. Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo, e com 3 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias e Dr.º Luís Silvestre. -----

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**-----

-----**1. Abertura de concursos:** -----

-----Pelo Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente, é presente a Reunião de Câmara a seguinte informação: “ Perante a relação de material fornecida à Secção de Aprovisionamento, pede-se autorização para abertura de concursos limitados sem apresentação de candidaturas para os seguintes sectores: -----

-----a) **Limpeza Urbana.** -----

-----1. Abertura do concurso de recolha selectiva para vidrões e papelões; -----

-----2. Abertura de concurso de acessórios á manutenção da recuperação de contentores para fornecimento de rodas, forquilhas com rodas, tampas e fundos.

-----b) **Jardins públicos** -----

-----1. Abertura de concurso ao fornecimento de relva, adubos, herbicida e insecticida; -----

-----2. Abertura de concurso ao fornecimento de plantas, árvores de vasos. -----

c). **Trânsito.**-----

-----1. Abertura de concurso de fornecimento de tinta rodoviária. -----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura dos referidos concursos limitados sem apresentação de candidaturas, devendo a Secção de Aprovisionamento desenvolver os respectivos processos. -----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, nomear as respectivas Comissões de Abertura e Análise das propostas para os referidos concursos, ficando assim constituídas:-----

-----**COMISSÃO DE ABERTURA:**-----

-----Presidente: Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo. -----

-----Vogais: Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente, Arq. João Gradim Ribeiro; e, -----

-----Chefe de Secção Maria Odete Costa Vaz Assares.-----

-----**COMISSÃO DE ANÁLISE:**-----

-----Presidente: Sr. Vereador Dr. Luís Manuel Madureira Afonso. -----

-----Vogais: Chefe de Divisão de Defesa do Ambiente, Arq. João Gradim Ribeiro; e, -----

-----Chefe de Secção Maria Odete Costa Vaz Assares.-----

-----**2. Pedido de estacionamento reservado.**-----

-----Pelo chefe de Divisão de Defesa do Ambiente, é solicitada autorização de estacionamento reservado para duas viaturas pertencentes ao Centro Ortopédico (Consultórios Médicos), ao transporte de doentes, na Avenida Dr. Francisco de Sá Carneiro (Baía de estacionamento do edifício Translande), conforme indicação em planta topográfica anexa. -----

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, autorizar o referido estacionamento, com a obrigatoriedade da Empresa salvaguardar a desocupação do espaço, instalando sistema de sinalização de acesso ao parque, e mediante o pagamento das respectivas taxas. -- -----

-----**DIVISÃO DE EQUIPAMENTO**-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:** -----

-----**ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA** – Presente um requerimento do Sr. Dr. José Macieirinha, Advogado e representante da Sociedade Comercial AUTO ACESSÓRIOS JALEMA, LDA, informando que esta Empresa pretende alienar o imóvel que possui nos lotes 136 e 137 na Zona Industrial, pelo que vem solicitar autorização para efectuar a referida alienação e se esta Câmara Municipal pretende exercer o seu direito de direito de preferência na referida venda.-----

-----O Chefe de Divisão de Equipamento prestou a seguinte informação: “ As instalações executadas nos lotes 136 e 137 do Loteamento Industrial têm licença de ocupação n.º 92 de 4/6/96,

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

pelo que em face dos artigos 28 e 41 da Condições de Cedência e Ocupação de Lotes na Zona Industrial, podem ser alienadas.”-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, autorizar a alienação dos referidos lotes, bem como informar o requerente que esta Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência na referida venda. -----

-----DIVISÃO DE OBRAS -----

-----1 – RECUPERAÇÃO DE BAIROS EM BRAGANÇA 1ª. FASE – PAVIMENTAÇÃO NO BAIRO DAS CANTARIAS E CAMPO REDONDO:- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 4 no valor com IVA de 8.425.668\$00 -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento. -----

-----2 – ETAR DE BRAGANÇA :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.5 no valor com IVA de 20 037 828\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento. -----

-----3 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTO EM MILHÃO E PAÇO DE RIO FRIO :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 8 no valor com IVA de 7.286.704\$00. -----

-----Presente para aprovação a proposta de trabalhos a mais no valor de 4.799.500\$00 + IVA.---

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais, propostos, de acordo com a informação da D. O.-----

-----4 – CEMITÉRIO DE ALIMONDE :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 1 no valor com IVA de 3.285.550\$00.-----

-----Mais foi presente para aprovação a realização de trabalhos a mais no valor com IVA de 840.000\$00.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais, propostos, de acordo com a informação da D. O.-----

-----5 – EXECUÇÃO DE CALÇADA – GRUPO NORTE :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 22 no valor com IVA de 3.405.378\$00.-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.-----

-----**6 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DO SOL RUA DO SEIXAGAL E BAIRRO DO PINHAL** :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº11 e final no valor com IVA de 7.565.687\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.-----

-----**7 – PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS NA CIDADE** :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº. 9 e final no valor com IVA de 1.566.140\$00.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.-----

-----**8 – INFRA-ESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA** :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.8A no valor com IVA de 24.326.089\$00.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.-----

-----**9 – RECUPERAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA IGREJA PAROQUIAL DE ESPINHOSELA** :- Presente para conhecimento o auto de medição de trabalhos nº. 2 no valor com IVA de 2.789.499\$00. -----

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia da comparticipação até 25% do valor do auto. -----

-----**10 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES – BAÇAL E S. JULIÃO** :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.11 no valor com IVA de 3.172.332\$00. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.-----

-----**11 – PASSEIOS NOS BAIRROS DA CIDADE** :- Presente para aprovação o projecto caderno de encargos e programa de concurso da obra referida em epígrafe. Com o orçamento base de 72.670.000\$00 -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de concurso público.-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----12 – **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DOS FORMARIGOS E ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO** :- Presente para aprovação, os cadernos de encargos e programas de concurso das obras referidas em epígrafe. -----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de concurso público. -----

-----13 – **SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E CARTOGRAFIA DIGITAL DA ÁREA URBANA DE BRAGANÇA:- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA – INFORMAÇÃO RELATIVA A RECLAMAÇÃO** -----

-----Atentamente analisada a reclamação apresentada pelo concorrente GEOMETRAL, em reunião realizada no dia 1 de Fevereiro de 1999, vem esta comissão de análise informar a Ex.ma Câmara do seguinte: -----

-----a)Mesmo que esta comissão pudesse vir a rever a classificação atribuída à reclamante no critério ‘Capacidade Técnica’, tal facto, com o qual esta comissão não concorda, nada iria alterar em termos da determinação da proposta mais vantajosa, que continuaria a ser a do concorrente NOVAGEO/ESTEREOFOTO. -----

-----b)A reclamante, na defesa do critério ‘Equipamento proposto’ não tem razão, entrando mesmo em contradição clara quando afirma nos parágrafos: -----

-----A solução de software apresentada pela firma GEOMETRAL é uma solução INTERGRAPH ‘rigorosamente’ idêntica àquela que foi apresentada pelo consórcio...-----

-----A solução de hardware proposta é do mesmo fornecedor INTERGRAPH...-----

-----‘desconhecendo-se em concreto’ qual foi a solução apresentada pelo consórcio...-----

-----c)Sendo verdade que tanto a solução de software como de hardware propostas por ambos os concorrentes, são soluções INTERGRAPH, já não é verdade que o equipamento proposto seja idêntico, pois o concorrente reclamante, GEOMETRAL, propõe o fornecimento de: -----

-----3 workstations TDZ2000 GL2 - 350Mhz / 128Mb RAM / HD 4.3Gb / Placa G200 8Mb-----

-----3 monitores 21sd95 - 21” / 95Hz,-----

-----e o concorrente classificado em primeiro lugar, NOVAGEO/ESTEREOFOTO, propõe o fornecimento de:-----

-----1 workstation TDZ2000 GX1 - 450Mhz / 128Mb RAM / HD 9.1Gb / Placa 3DPro2200S 16Mb

-----2 workstations TDZ2000 GX1 - 450Mhz / 64Mb RAM / HD 4.3Gb / Placa G200 8Mb -----

-----3 monitores 21sd107A - 21” / 107Hz-----

-----1 unidade de backup HP SureStore DAT8e - 8Gb-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----1 plotter HP DesignJet 750CPlus / A0-----

-----Conclui-se assim que a reclamação referida deverá ser considerada improcedente sendo por isso, e por unanimidade, decidido manter inalterada a classificação antes atribuída.-----

-----Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, tendo-se lavrado a presente informação, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os intervenientes. -----

-----Nos termos do artº.67º. do Dec. Lei 55/95 de 29 de Março, foi presente a reclamação supracitada, a qual depois de analisada, foi dada como improcedente. Como tal deverá proceder-se à adjudicação definitiva à firma NOVAGEO/ESTEREOFOTO Lda, pelo montante de 28.067.984\$00 + IVA.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com 5 votos a favor dos Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Luís Silvestre, e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha e Dr.ª Dina Macias, concordar com a informação da Comissão de Análise e adjudicar os referidos trabalhos à firma NOVAGEO/ESTEREOFOTO, LDA, pelo valor total de 28 067 984\$00 + IVA. -----

-----O voto de abstenção dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha e Dr.ª Dina Macias deve-se ao facto de desconhecimento quer do processo, quer da reclamação. -----

-----**14 – ELABORAÇÃO DO PROJECTO PARA O ARRANJO URBANÍSTICO DO RIO FERVENÇA – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA** :- Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no artº. 67º. Do Dec. Lei 55/95, de 29 de Março e não tendo havido reclamação alguma por parte dos concorrentes, poderá ser efectuada a adjudicação de definitiva da obra à firma Vasco da Cunha, Lda, pelo valor total de 22.600.000\$00 + IVA. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a elaboração do referido projecto à firma Vasco da Cunha, Lda, pelo valor total de 22 600 000\$00 + IVA. -----

-----**15 – PROJECTO DE ADAPTAÇÃO DA ESCOLA AUGUSTO MORENO – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA** :- Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no art.º. 67º. Do Dec. Lei 55/95, de 29 de Março e não tendo havido reclamação alguma por parte dos concorrentes, poderá ser efectuada a adjudicação de definitiva da obra à firma Vasco da Cunha, Lda, pelo montante de 16.800.000\$00 + IVA. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com 4 votos a favor dos Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha e Dr.ª Dina Macias, e Dr. Luís

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

Silvestre, adjudicar à firma Vasco da Cunha, Lda, pelo valor total de 16 800 000\$00 + IVA, a elaboração do referido projecto. -----

-----16 – CAMINHO RURAL DE PAREDES À RIBEIRA DE VALVERDE – INDEMNIZAÇÃO

POR DANOS CAUSADOS:- Presente uma carta da Senhora D. Cremilde dos Santos Morais a solicitar o pagamento de 275.000\$00 por prejuízos causados no seu terreno por motivos do rompimento para passagem da estrada municipal. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da importância de 275 000\$00, referente aos prejuízos causados no terreno pertencente à Sr.ª D. Cremilde dos Santos Morais.-----

-----DIVISÃO DE URBANISMO-----

-----VIABILIDADES:-----

-----**XASTRE E GOMES CONSTRUÇÕES LDA.**, com sede no Largo do Tombeirinho, n.º13, 1.ºEsq.º Frente, Bragança, apresentou requerimento em, 18/01/99, a solicitar que seja informado que o n.º de pisos de r/c mais 3 andares conforme viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 14.12.98, sejam considerados para a Rua do Picadouro uma vez que nesta fachada se vai localizar a entrada principal. Devido ao grande desnível da Rua do Picadouro, continuando na Rua Emídio Navarro irá ficar com r/c mais 4 andares, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Mantém-se o parecer emitido em, 98/12/23, autorizando cave, r/c e 3 andares, Rua Emídio Navarro. Será de indeferir a pretensão". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **indeferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOSÉ JORGE RODRIGUES**, residente na Rua Abílio Beça, 68, em Bragança, apresentou requerimento em, 27/11/98, a solicitar que seja informado da viabilidade de adaptar para habitação as fracções C e D do prédio sito no Br. Artur Mirandela, Lotes 1 a 6 de que é proprietário, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O imóvel referido foi construído onde o alvará de loteamento previa a construção de 6 vivendas de habitação unifamiliar. Posteriormente foi aprovada a construção de imóvel em que o r/chão era destinado a comércio, não previsto no alvará de loteamento respectivo. -----

-----Pretende-se agora que o r/chão seja adaptado a habitação não vemos que possa trazer inconvenientes já que é apresentada autorização dos proprietários das fracções que compõe o imóvel.-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Propõe-se assim, a viabilidade de adaptação das fracções C e D no r/chão para habitação no máximo de 1 fogo por fracção devendo posteriormente apresentar o respectivo projecto de arquitectura para posterior e respectivo parecer". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ALCINO JOSÉ MORAIS**, residente no Br. da Mãe de Água, Rua Prof. António Pires Vilares, n.º29, em Bragança, apresentou requerimento em, 27/01/99, a solicitar que seja informado da viabilidade de reconstrução de um edifício sito no br. da Mãe de Água, Rua Prof. António Pires Vilares, n.º29, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um pedido de informação prévia para reconstrução de um edifício(s) degradados. Analisado o estudo apresentado não se vê qualquer inconveniente em permitir-se a reconstrução pretendida, ou seja, com cave, r/chão e 1 andar devendo ter em atenção que a cota de soleira a meio do edifício e na fachada voltada para o arruamento principal não deve ultrapassar os 0,50m". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**-----

-----**FERNANDO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av. do Sabor, n.º92, em Bragança, apresentou requerimento em, 20/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito no Loteamento de S.Bartolomeu, lote 29, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma vivenda isolada em loteamento titulado por alvará. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. No entanto e aquando da entrega dos projectos de especialidade deverá o requerente entregar também o registo do terreno na Conservatória". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MARIA MANUELA FERNANDES PARREIRAS**, residente em Campo Redondo, Lote B – 2.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 27/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício sito em Varge, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à reconstrução de uma edificação de habitação unifamiliar em zona antiga da aldeia de Varge.

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

Cumpra todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação. Deverá a requerente, no entanto e aquando da entrega dos projectos da especialidade entregar o documento do registo do terreno na Conservatória". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL AUGUSTO GARCIA**, residente em Rio Frio, Bragança, apresentou requerimento em, 15/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício sito Rio Frio, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto refere-se à construção de uma moradia em zona de expansão por colmatação da aldeia de Rio Frio. Cumpra todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL ANTÓNIO ALVES**, residente em Vale de Álvaro, Rua B, n.º5, em Bragança, apresentou requerimento em, 15/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 235/98 do edifício sito na Urbanização Vale Chorido, Lote 197, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O aditamento agora apresentado vem regularizar a situação que levou ao anterior indeferimento cumprindo o ponto 17.5 do alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**LIDL & Cia.**, com sede na Rua Pé de Mouro, n.º18, Linhó/Sintra, apresentou requerimento em, 15/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 138/97 do edifício sito no Bairro da Estação, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" As alterações propostas vão beneficiar as instalações nomeadamente a utilização da instalação sanitária por deficientes. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANÍBAL RAMIRO DE MORAIS**, residente no Br. da Previdência, Bloco 1, r/chão Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 13/11/98, a solicitar autorização para colocar uma marquise na sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

seguir se transcreve:" Apresentados os documentos pedidos e verificando-se que esteticamente é aceitável, propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**AFONSO PEDRO ALVES CALADO**, residente no Br. da Estacada, Rua A, n.º10, em Bragança, apresentou requerimento em, 14/01/99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 135/98, em virtude de não lhe ter sido possível apresentar os projectos da especialidade, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto já foi aprovado em reunião de Câmara de 06/07/98. Não tendo entregue os projectos de especialidade pede o requerente que lhe seja reapreciado o processo que após nova análise não se vê qualquer inconveniente em voltar a aprovar-se o projecto de arquitectura. No entanto deverá comunicar-se ao requerente que deve entregar nesta Câmara Municipal o registo do terreno na Conservatória.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL ANTÓNIO ALVES**, residente no Br.º do Sol, em Bragança, apresentou requerimento em, 15/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 78/82, do edifício sito no Br.º do Sol, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um aditamento ao projecto de uma vivenda legalizada em 7/07/82. O requerente pretende adaptar o r/c (armazém) a uma habitação do tipo T1. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis, contidas no RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ALCIDES MANUEL MARQUES**, residente no Br.º do Sol, em Bragança, apresentou requerimento em, 01/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 77/82, do edifício sito na Rua Dr. Eduardo José Coelho, n.º1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de uma alteração ao uso do r/c de um edifício. Pretende-se anexar o espaço destinado a uma mercearia a uma habitação existente. Cumpre o RGEU e PDM; não vemos qualquer inconveniente que seja alterado pelo que se propõe a sua aprovação". -----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**QUEIXA - IMÓVEL QUE AMEAÇA RUIR**-----

-----Pela Divisão de Urbanismo, presente o relatório apresentado pelos Serviços de Fiscalização Municipal, relativo ao estado de ruína que se encontra um imóvel sito na Rua das Moreirinhas, Bragança, acompanhado do parecer, que a seguir se transcreve: “Analisado o relatório do Serviço de Fiscalização, sou de parecer que, nos termos da alínea d) do n.º2 do Decreto Lei 100/84, de 29 de Março deverá ser ordenada a execução de obras de beneficiação e consolidação das partes que ameaçam ruir, as quais constituem perigo para a segurança das pessoas”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, notificar o proprietário para no prazo de 30 dias proceder à execução das obras. -----

-----**LOTEAMENTO:**-----

-----**RUIVOS, BAPTISTA & SÁ**, com sede na Rua Alexandre Herculano (Sacor), em Bragança, apresentou requerimento em, 28/01/99, a solicitar que lhe seja concedida a recepção provisória do Loteamento Ruivos, Baptista & Sá, sito em Vale de Álvaro, Bragança, bem como a redução da garantia bancária de 65.000.000\$00 para 5.000.000\$00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ” Conforme informação da Divisão de Obras, pode ser concedida recepção provisória do Loteamento 3/98 referente às infraestruturas e redução da garantia bancária para 6.500.000\$00”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Obras e Divisão de Urbanismo. -----

-----**CEDÊNCIA DE TERRENO:**-----

-----**JOSÉ TOMAZ RODRIGUES**, residente na Rua João José de Freitas, n.º2, Br. da Mãe de Água, em Bragança, apresentou em, 18/01/99, uma exposição face à deliberação tomada em reunião de Câmara de 28/10/98, acompanhada da parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Analisada a exposição emite-se o seguinte: -----

-----Rectifique-se que a área do lote é de 429m2; -----

-----No restante, mantém-se o parecer da Divisão de Urbanismo que levou ao indeferimento do pretendido em reunião de Câmara de 10/08/98; -----

-----Mais se informa que com a emissão do alvará de loteamento a parcela de terreno (espaço verde de utilização colectiva) cedida à Câmara Municipal de Bragança na especificação “terceira”, é integrada no domínio público Municipal não podendo ser afecta o fim distinto do previsto do mesmo

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

(parágrafo 2 do artigo 16.º do Decreto Lei 448/91 de 29 de Novembro com alteração introduzida pelo Decreto Lei 334/95 de 28 de Dezembro e lei 26/96 de 1 de Agosto). -----

-----Assim o muro deverá ser construído no actual limite de terreno no alinhamento do muro existente no lote 12, posterior ao do requerente, sem cedência da parcela pretendida”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **indeferir** a pretensão, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**Em cumprimento do estabelecido no n.º3 do artigo n.º52.º, do Decreto-Lei n.º100/84 de 29 de Março, com a redacção da Lei n.18/91 de 12 de Junho, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no período de 26.01.99 a 02.02.99, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada pelo Senhor Presidente, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras particulares dos seguintes requerentes: ---**

-----Beatas-Sociedade Vinícola das Beatas ----- Proc.º n.º283/98----- Proc. Novo

-----Joaquim dos Anjos Alves ----- Proc.º n.º251/98----- Proc. Novo

-----Fernando Francisco Ferreira ----- Proc.º n.º36/96----- Aditamento

-----Adelina da Assunção A. Fernandes ----- Proc.º n.º233/96----- Aditamento

-----José Baptista Morais Jerónimo ----- Proc.º n.º67/98----- Aditamento

-----Augusto Acácio Morais----- Proc.º n.º228/98----- Proc. Novo

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos do artigo 19.º do C.P.A. aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos: -----**

-----**DOMUS CINE-Exibição e Produção de Audiovisuais, Lda.**, com sede em Bragança, apresentou requerimento em, 22/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 96/81 das instalações sitas no Centro Comercial do Loreto, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: -----

-----”Tem pareceres condicionados do Serviço nacional de Bombeiros e da Direcção Geral de Espectáculos.-----

Para licenciamento da obra o processo poderá ter andamento propondo-se a sua aprovação, ficando o requerente responsável por introduzir na obra as alterações exigidas pelo parecer das duas entidades supra referidas”. -----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **aprovar**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**JOSÉ JORGE LOPES**, residente na Av. Sá Carneiro, n.º6, em Bragança, apresentou requerimento em, 04/01/99, a solicitar que seja informado da viabilidade de adaptação de um r/chão para comércio de um edifício sito na Av. Sá Carneiro, Lote 3, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O alvará de loteamento 10/77 permite a construção de imóveis destinados a habitação, não prevendo outros usos. O projecto inicial foi aprovado com r/chão destinado a garagem. A habitação já possui garagem separada da mesma no fundo do lote permitida pelo alvará de loteamento. Verifica-se que no lote contíguo o r/chão encontra-se ocupado por comércio, restauração e bebidas. Penso que para se autorizar deverá o alvará ser alterado por proposta de 2/3 dos proprietários dos lotes titulada no mesmo legalizando também as situações existentes”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**MANUEL BASÍLIO MELES**, residente em Rua dos Quatro Caminhos, em Bragança, apresentou requerimento em, 16/12/98, a solicitar que lhe sejam aprovados os projectos de infraestruturas para a realização do Loteamento “Varandas do Sabor” sito na Av. Cidade de Zamora, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” tem parecer favorável da Telecom, EDP e da D.S.B.. Propõe-se a aprovação dos projectos de especialidade e fixação da garantia bancária para execução das infraestruturas de 15.300.000\$00”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**JOÃO BAPTISTA ALVES**, residente em Paçó, Bragança, apresentou requerimento em, 23/12/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a legalização de um cabanal sito em Paçó de Mós, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O imóvel que se pretende legalizar teve viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 18/11/96. Estando a obra iniciada e pretendendo-se legalizar para finalizá-la, propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----**JORGE MANUEL JARDINO MACHADO**, residente na Quinta do Calvário, em Bragança, apresentou requerimento em, 23/11/98, a solicitar que fosse pedido novo parecer à Junta Autónoma de Estradas face ao indeferimento do projecto de aditamento ao processo 53/98 em reunião de Câmara de 09/11/98, para ampliação de um edifício sito na Quinta do Calvário, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O presente projecto foi indeferido com base no parecer da J.A.E. -----

-----Consultada novamente a J.A.E. a pedido do requerente, aquela agora não vê qualquer inconveniente na ampliação da habitação desde que a mesma mantenha o alinhamento da construção existente. -----

-----Sendo assim, propomos a sua aprovação pois cumpre todas as disposições regulamentares contidas no RGEU e PDM”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO NORBERTO FERNANDES PAULA**, residente em Grijó de Parada, Bragança, apresentou requerimento em, 29/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a ampliação de uma moradia unifamiliar sita em Grijó de Parada, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pretende-se fazer o aproveitamento do piso superior da garagem contígua a uma moradia em Grijó de Parada. Possui parecer favorável da Junta de Freguesia. Entregou desenho solicitado anteriormente. Cumpre o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**PAULO JORGE FERNANDES SOBRINHO ALVES**, residente na Urbanização S.Tiago, Lote 75, em Bragança, apresentou requerimento em, 08/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para reestruturar e ampliar um edifício sito na Rua Almirante Reis, n.º50, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Da análise ao projecto apresentado somos de opinião, que a cêrcea e respectiva volumetria proposta não se enquadra com o existente na envolvente próxima. Será de indeferir a pretensão devendo o projecto ser revisto nesta matéria”. -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.-----

-----**NELSON DA CRUZ RODRIGUES**, residente na Av. Abade de Baçal, Shopping Center do Loreto, 11.º Frente, em Bragança, apresentou requerimento em, 15/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 229/96 do edifício sito na Urbanização Vale Churido, Lote 202, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de legalizar a construção de um anexo. O alvará de loteamento prevê a construção de anexos pelo que se propõe a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**SOCIEDADE VINÍCOLA DAS BEATAS, LDA.**, com sede na Rua Almirante Reis, n.º12-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 05/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 283/98 do edifício localizado na Urbanização das Cantarias, Lote 65, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Havendo desconformidade na área descrita de construção e os desenhos do projecto, avisou-se o projectista para apresentar projecto rectificativo. O presente aditamento introduz alterações ao projecto inicial diminuindo a área de construção ao nível do r/chão de maneira a cumprir com a área máxima permitida em alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO GOMES GASPAS**, residente na Quinta do Vale Chorido, em Bragança, apresentou requerimento em, 10/12/98, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para licenciamento de um loteamento de um terreno sito em Senhor dos Perdidos, zona de Vale de Álvaro, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno que se pretende lotear tem área em zona abrangida pela REN, interdita a operações de loteamento. Será de indeferir o projecto apresentado devendo o mesmo ser revisto no sentido de só lotear a área dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança definido em Planta de Ordenamento do PDM”.-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS**, com sede em Salsas, Bragança, solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para ampliar e adaptar uma construção existente a Casa do Povo de Vale de Nogueira sita em Vale de Nogueira, Bragança, acompanhada do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de ampliar e adaptar uma construção existente a Casa do Povo de Vale de Nogueira. O projecto foi elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal. Esteticamente enquadra-se bem na envolvente, propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**CONSTRUÇÕES BRANCO & PIRES**, com sede no Br. de S.Tiago, Lote D, em Bragança, apresentou requerimento em, 31/12/98, a solicitar que lhe sejam aprovados os projectos de infraestruturas do loteamento da Câmara Municipal, relativo aos lotes que foram vendidos em hasta pública, sitos em Vale de Álvaro, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado propõe pequenas alterações à situação dos estacionamento e arruamentos, anteriormente previstos. Verificamos que esta proposta se enquadra melhor na topografia do terreno existente bem como vem melhorar as acessibilidades. Tendo parecer favorável da Divisão de Obras, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**TIAGO DE JESUS AFONSO DOS SANTOS**, residente no Br. do Outeiro, em Mirandela, apresentou requerimento em, 22/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 70/91 do edifício sito no Loteamento Vale de Espinho, Lote 25, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O alvará de loteamento n.º12/82 que titula o lote 25, nas especificações "quinta" prevê a construção de habitação unifamiliar geminada composta por dois pisos (r/chão e um andar) com área coberta de 70m² (10mx7m).-----
De referir que o projecto inicial foi aprovado com cave, r/chão e andar.-----
As alterações introduzidas em obra alteram essas especificações houve aumento de área coberta de construção.-----

-----Não cumprindo com o alvará de loteamento deve a pretensão ser indeferida, devendo o responsável técnico pela execução da obra esclarecer os factos".-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, **manifestar a intenção de indeferir**, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como solicitar esclarecimentos ao técnico responsável pela obra. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. -----

-----**EZEQUIEL PALAS & FILHOS, LDA**, com sede na Rua do Norte, n.º23, r/c, Bragança, apresentou requerimento em, 18/09/98, a solicitar que seja informado da viabilidade de instalação de dois depósitos de Gasóleo Agrícola, no lugar de S.Lázaro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Tem parecer favorável da D.R.E.N.. Trata-se de instalar 2 depósitos de combustível líquido (gasóleo agrícola e normal) para abastecimento próprio da empresa. Conforme parecer da D.R.E.N. deverá ser apresentado projecto para posterior licenciamento". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**AGOSTINHO & FILIPE, LDA.**, com sede no Br. de S.Tiago, Lote 40, apresentou requerimento em, 22/01/99, a solicitar que lhe seja reapreciado o processo 94/89, em virtude de não lhe ter sido possível concluir as respectivas obras, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de recomeçar uma obra suspensa desde 1992. Pretende-se a sua conclusão faltando os acabamentos. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANA DA GRAÇA ALVES**, residente na Rua Dr. Norberto Lopes, n.º7, cave, em Bragança, apresentou requerimento em, 04/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 26/73 do edifício sito na Rua Dr. Norberto Lopes, n.º7, cave, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" A solução apresentada esteticamente é aceitável, os condomínios declaram autorizar a referida obra, pelo que se propõe a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**JOÃO DOS SANTOS RODRIGUES**, residente no Br. da Mãe de Água, Rua Dr. Eduardo José Coelho, n.º3 r/c Dto., em Bragança, apresentou requerimento em, 18/12/98, como proprietário do Lote O do Loteamento de António dos Santos Pereira, com alvará n.º5/90 sito no Campelo, em

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

Bragança, a solicitar que seja feita alteração ao referido alvará, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O alvará de loteamento 5/90 com 15 lotes titulados poderá ser alterado nas especificações propostas pelo requerente e 2/3 dos lotes de acordo com os diplomas descritos no requerimento. Trata-se de regularizar as construções existentes, bem como prever nas futuras construções nos lotes I e C com cave, r/chão, andar e águas furtadas. Em relação à pretensão de construir moradia bifamiliar com cave, r/chão, andar e águas furtadas no lote O, não nos opomos a que tal aconteça devendo para o efeito serem revistas as áreas de cedência conforme portaria 1182/92 de 22 de Dezembro". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **alterar** o alvará, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**MANUEL BASÍLIO MELES**, residente em Rua dos Quatro Caminhos, em Bragança, apresentou requerimento em, 08/01/99, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 14/79 do edifício localizado na Av. Cidade de Zamora (4 Caminhos), em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de pequenas obras em imóvel antigo para que as fracções (2 fogos) seja fracções isoladas e independentes. Propõe-se a sua aprovação". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**IRMÃOS FERNANDES, LDA.**, residentes em Samil, Bragança, apresentaram requerimento em, 03/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a adaptação de uma moradia a armazém de equipamentos e produtos de cantina/bar, sita em Samil, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:"Trata-se de adaptação de um imóvel existente de habitação para armazém e escritório. Havendo urgência na sua deliberação, para cumprimento de prazos na candidatura ao Fundo de Turismo, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura". -----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----**ANTÓNIO MARTINS & C.ª LDA.**, com sede na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º213, em Bragança, apresentou requerimento em, 04/02/99, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação do edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º213, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de projecto inserido no PROCOM (Recuperação do Comércio Tradicional).

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

Cumpra os requisitos impostos nos regulamentos específicos do programa. Propõe-se a sua aprovação".-----

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, **deferir** o pedido apresentado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

-----REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:-----

-----Depois de ter sido publicado no Diário da República para efeitos de apreciação pública nos termos do Art.º 118 do Código do Procedimento Administrativo e depois de terem sido consultadas as entidades competentes, nomeadamente a Associação Comercial e Industrial de Bragança, o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria e Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, foi presente o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança e que a seguir se transcreve, com as devidas alterações na sua versão final.

-----O Decreto Lei 48/96, de 15 de Maio, veio fixar os novos princípios gerais relativos ao regime de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, revogando, por força do disposto no seu artigo 7.º, o Decreto Lei n.º 417/83, de 25 de Novembro, com as alterações introduzidos pelos Decretos - Leis n.ºs 72/94, de 3 de Março e 86/95, de 28 de Abril. -----

-----Tais princípios, vertidos naquele novo diploma de 15 de Maio com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto bem como na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, implicam que cada Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, os regulamente, como impõe, aliás, o artigo 4.º do supra citado Decreto-Lei n.º 48/96. -----

-----Foram tidas na devida conta as considerações tecidas no preâmbulo deste Decreto-Lei, nomeadamente no que concerne ao princípio constitucional da livre iniciativa privada, pelo que se optou por, com salvaguarda do interesse geral, permitir que a maioria dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços possam estar abertos entre as 6 e as 24 horas todos os dias da semana. -----

-----Foi tendo presente o citado quadro legal e ponderando os anseios e as expectativas da comunidade municipal que se elaborou o presente Regulamento. -----

-----Foram ouvidas, nos termos do artigo 30 do Decreto Lei 48/96, de 15 de Maio, e artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes entidades: -----

-----ACIB; SINDICATO DA HOTELARIA; SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO E DISCUSSÃO PÚBLICA. -----

-----Assim:-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 241 da Constituição, n.º 3, alínea c) do artigo 51.º e alínea a) do no 2 artigo 39.º, ambos do Decreto – Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei 18/91, de 12 de Junho, é elaborado e aprovado o seguinte Regulamento:-----

----- **ARTIGO 1.º** -----

----- **(Objecto)** -----

-----1 - Os estabelecimentos de venda ao público, situados na área do Município de Bragança, incluídos em grupos para efeitos deste Regulamento, terão um período de funcionamento, segundo o grupo a que pertencem, entre os limites a seguir indicados.-----

-----2 - É obrigatório afixar o mapa de horário de funcionamento aprovado pela Câmara Municipal, nos termos referidos no art.º 4.º do presente regulamento.-----

----- **ARTIGO 2.º** -----

----- **(Regime Geral de Funcionamento)** -----

-----Os períodos de funcionamento são os seguintes:-----

----- **GRUPO I** -----

-----Estabelecimentos de:-----

-----Drogarias e Perfumarias;-----

-----Retrosarias, Lojas de Vestuário e Calçado,-----

-----Papelarias e Livrarias;-----

-----Joalharias, Ourivesarias, Relojoarias e Ópticas;-----

-----Stands de Automóveis, Motociclos e Ciclomotores;-----

-----Lavandarias e Tinturarias;-----

-----Electrodomésticos;-----

-----Agências de Viagens Turísticas;-----

-----Lojas de Materiais de Construção, Mobiliário, Decoração, Ferragens e Material de Bricolage;-----

-----Escritórios de serviços diversos;-----

-----Utilidades Domésticas;-----

-----Brinquedos;-----

-----Presentes;-----

-----Outros estabelecimentos afins a este grupo.-----

-----Funcionamento de Segunda a Sábado:-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

Abertura ----- 08 horas

Encerramento ----- 24 horas

-----a) As Agências de Viagens Turísticas poderão ter funcionamento contínuo, incluindo Domingos. -----

-----b) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos do regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os limites indicados.-----

-----**GRUPO II**-----

-----Estabelecimento de: -----

-----Barbeiro e Cabeleireiro; -----

-----Instituto de Beleza; -----

-----Manutenção física.-----

-----Funcionamento: -----

Abertura ----- 06 horas

Encerramento ----- 24 horas

-----Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os limites indicados.

-----**GRUPO III**-----

-----**Estabelecimento de Restauração e de Bebidas.**-----

-----1. Salas de Dança, Discotecas, Dancings, Cabarets e Night Clubs, Clubs Nocturnos, Boîtes e Casas de Fado. -----

-----a) Domingo a Quinta – Feira, e Feriados -----

Abertura ----- 22 horas

Encerramento ----- 04 horas

-----b) Sexta – Feira, Sábado e Véspera de Feriado-----

Abertura ----- 22 horas

Encerramento ----- 05 horas

-----a) Estes estabelecimentos poderão funcionar em horário mais restrito, por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos assim o justifiquem.-----

-----2. Cafés, Gelatarias, Estabelecimentos designados por "Boutiques de Pão Quente" , Pizzeria e Hamburguerias, Restaurantes, Snack -Bares, Cervejarias, Casas de Chá, Pastelarias,

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

Confeitarias, Self-Service, Leitarias, Tabernas, Bares, Cafetarias, Marisqueiras, Casas de Pasto, Eat-Driver, Take-Away ou Fast-Food, Salões de Jogos e Clubes de Vídeo. -----

-----Funcionamento:-----

Abertura ----- 06 horas

Encerramento ----- 01 horas

-----a) Exceptuam-se Sextas, Sábados e vésperas de Feriado e nos meses de Junho a Setembro inclusive, o encerramento será autorizado até às 02 horas, à excepção dos salões de jogos e clubes de vídeo que manterão o horário das 06 horas à 01 hora. -----

-----b) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os limites indicados.-----

-----3. Os estabelecimentos, bares e pubs, com música, devidamente licenciados para o efeito, poderão praticar os seguintes horários:-----

-----a) De Domingo a Quinta – Feira e Feriados:-----

Abertura ----- 19 horas

Encerramento ----- 02 horas

-----b) Sextas feiras, Sábados e Vésperas de Feriado-----

Abertura ----- 19 horas

Encerramento ----- 03 horas

-----4. As esplanadas só poderão funcionar até às 24 horas, à excepção do período de 1 de Julho a 15 de Setembro que poderão funcionar até às 02 horas.-----

-----5. Para além do horário indicado no ponto 4, os estabelecimentos incluídos neste grupo não poderão funcionar com as portas abertas nem prestar serviços no exterior. -----

-----6. Nos períodos festivos a Câmara Municipal poderá alargar os períodos de funcionamento de todos os estabelecimentos incluídos neste grupo, incluindo o funcionamento das esplanadas.-----

-----Parágrafo único - Os estabelecimentos que queiram funcionar com música, para serem licenciados e poderem funcionar para além da 01 hora deverão provar que o prédio urbano ou fracção autónoma onde se encontram instalados possui isolamento acústico adequado e comprovado pelos Serviços competentes da Câmara Municipal e deverão ainda provar que da Licença de Utilização consta a natureza do estabelecimento a instalar. -----

GRUPO IV

-----Estabelecimentos de:-----

-----Mercearias, Mini - mercados e Supermercados;-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Peixarias;-----
-----Talhos;-----
-----Charcutaria;-----
-----Churrascaria;-----
-----Padaria;-----
-----Produtos Hortícolas-----
-----Pastelaria (Fabrico)-----

Abertura ----- 07 horas

Encerramento ----- 22 horas

-----a) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento, compreendido entre os limites indicados.

-----1. Nos estabelecimentos de venda de produtos alimentares é autorizada a abertura fora do período normal do funcionamento, pelo tempo estritamente necessário ao recebimento e acondicionamento desses mesmos produtos.-----

-----2. Os estabelecimentos de padaria e pastelaria (fabrico) poderão funcionar entre as 24 horas e as 6 horas.-----

-----**GRUPO V**-----

-----Estabelecimentos de:-----
-----Lojas de Conveniência (Portaria n.º 154/96, de 15 de Maio);-----
-----Artesanato, Bijuterias e Recordações;-----
-----Revistas, Livros, Jornais, Fotografia, Vídeo e Cassetes,-----
-----Tabacos e Afins;-----
-----Galerias de Arte;-----
-----Lojas de Aluguer de Automóveis;-----

Abertura ----- 07 horas

Encerramento ----- 24 horas

-----a) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento, compreendido entre os limites indicados.

-----**GRUPO VI**-----

-----Estabelecimentos de:-----
-----Oficinas de Reparação de Veículos Automóveis, Marcenarias e Carpintarias;-----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----Oficinas de Reparação de Calçado, Artigos de Couro, Estofos, Electrodomésticos, Máquinas de Escrever e Outros da mesma natureza; -----

-----Oficinas de Móveis, Oficinas de Transformação de Mármore, Granitos e Materiais de Construção Civil; -----

-----Oficinas de Serralharia; -----

-----Recauchutagem de Pneus. -----

-----Funcionamento de Segunda a Sábado: -----

Abertura ----- 08 horas

Encerramento ----- 20 horas

-----a) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os limites indicados.

-----GRUPO VII-----

-----Estabelecimentos de: -----

-----Hotelaria; -----

-----Farmácia (conforme escala de abertura aprovada nos termos do artigo 13.º, da Portaria n.º 256/81, de 10/03); -----

-----Agências Funerárias; -----

-----Estações de Serviço; -----

-----Postos de Venda de Carburantes e Distribuição de Gás em Vasilha. -----

-----a) Estes estabelecimentos poderão funcionar permanentemente. -----

-----GRUPO VIII-----

-----Estabelecimentos situados dentro dos Centros Comerciais -----

Abertura ----- 10 horas

Encerramento ----- 22 horas

-----GRUPO IX-----

-----Estabelecimentos de Venda por Grosso (armazéns) -----

-----Funcionamento de Segunda a Sábado: -----

Abertura ----- 08 horas

Encerramento ----- 20 horas

b) Todos os estabelecimentos pertencentes a este grupo poderão escolher nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento, compreendido entre os limites indicados. -----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----**GRUPO X**-----

-----Outros estabelecimentos não incluídos nos Grupos anteriores (excepto grandes superfícies comerciais, reguladas pela Portaria 153/96, de 15 de Maio). -----

-----Os estabelecimentos pertencentes a este grupo, poderão escolher, nos termos deste regulamento, o seu horário de funcionamento compreendido entre os seguintes limites máximos. ----

-----a) De Janeiro a Outubro, das 08 às 24 horas, de Segunda-feira a Sábado, e das 08 às 13 horas, aos domingos e feriados. -----

-----b) Em Novembro e Dezembro, das 08 às 24 horas, todos os dias da semana. -----

-----**ARTIGO 3.º**-----

-----**(Interrupção para refeições)**-----

-----O período de funcionamento poderá ser interrompido para o almoço e/ ou para o jantar, pelo período máximo de duas horas em cada uma das refeições, a fixar de harmonia com o interesse de cada estabelecimento. -----

-----**ARTIGO 4.º**-----

-----**(Mapa de horário de funcionamento)**-----

-----O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento será, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, afixado em lugar bem visível do exterior, depois de devidamente autenticado pela Câmara Municipal. (anexo 1)-----

-----**ARTIGO 5.º**-----

-----**(Classificação dos Estabelecimentos)**-----

-----A classificação dos estabelecimentos nos diferentes ramos de actividade é feita de harmonia com a C.A.E. aprovada pelo Decreto Lei n.º 182/93, de 14 de Maio. -----

-----**ARTIGO 6.º**-----

-----**(Especialidades)**-----

-----1. Nos dias de feira, na Sexta e Sábado anteriores ao Domingo de Páscoa, nos seis dias que antecedem ao Natal, na véspera de Ano Novo, nas Festas do Município e nas Festas das localidades, os estabelecimentos, embora tenham optado pelo encerramento para almoço e/ou jantar, não estão obrigados a encerrar para esse efeito. -----

-----2. Os estabelecimentos da localidade onde se realiza a feira e/ou Mercado não diários poderão estar abertos, nesses dias, durante o funcionamento da feira /e ou Mercado, independentemente das restrições deste Regulamento, mas sem prejuízo dos direitos dos respectivos trabalhadores. -----

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

-----3. A feira da cidade de Bragança terá lugar nos dias 3,12 e 21 de cada mês. Sempre que a mesma tenha lugar em Sábado, Domingo e Feriado passará para o 1.º dia útil seguinte.-----

-----4. A Câmara Municipal poderá fixar períodos de horários específicos nas épocas de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa e bem assim nas Festas Populares e Feriado Municipal (22 de Agosto).-----

-----**ARTIGO 7.º**-----

-----**(Compatibilidades)**-----

-----As disposições deste Regulamento não prejudicam o regime de duração diária e semanal do trabalho estabelecido por lei, instrumento de regulamentação colectiva ou contrato individual de trabalho, o regime de turnos, descanso semanal, remuneração e demais direitos dos trabalhadores.-

-----**ARTIGO 8.º**-----

-----**(Coimas)**-----

-----1. A falta de afixação do mapa de horário de funcionamento a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, e artigos 1.º, n.º 2 e 4.º do presente Regulamento, constitui contra - ordenação, punível com coima:-----

-----a) De 30.000\$00 a 90.000\$00 para as pessoas singulares.-----

-----b) De 90.000\$00 a 300.000\$00 para as pessoas colectivas.-----

-----2. O funcionamento fora do horário estabelecido neste Regulamento constitui contra - ordenação, punível com coima:-----

-----a) De 50.000\$00 a 750.000\$00 para as pessoas singulares.-----

-----b) De 500.000\$00 a 5.000.000\$00 para as pessoas colectivas.-----

-----3. O funcionamento das esplanadas em contravenção ao estatuído neste Regulamento constitui contra - ordenação punível com coima:-----

-----a) De 50.000\$00 a 200.000\$00 para as pessoas singulares.-----

-----b) De 150.000\$00 a 500.000\$00 para as pessoas colectivas.-----

-----4. O funcionamento dos estabelecimentos com as portas abertas e/ou prestação de serviço no exterior em desacordo com o estipulado neste Regulamento constitui contra - ordenação punível com coima:-----

-----a) De 50.000\$00 a 200.000\$00 para as pessoas singulares.-----

-----b) De 150.000\$00 a 500.000\$00 para as pessoas colectivas.-----

-----5. A grande superfície comercial contínua que funcione durante 6 Domingos e Feriados seguidos ou interpolados, fora do horário previsto na Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, fica sujeita

(Acta nº 3/99, de 8/02 de 1999)

à aplicação de uma sanção acessória que consiste no encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a 3 meses, e não superior a 2 anos.-----

-----6. A aplicação das coimas e da sanção acessória a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para a Câmara Municipal de Bragança. -----

-----**ARTIGO 9.º**-----

-----**(Da Fiscalização)**-----

-----A Fiscalização deste Regulamento caberá aos Fiscais Municipais, P.S.P., G.N.R. e Agentes das Actividades Económicas. -----

-----**ARTIGO 10.º**-----

-----**(Entrada em vigor e revogação das disposições anteriores)**-----

-----O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação e revoga o anterior Regulamento. -----

----- Após análise e discussão, a Câmara Municipal deliberou, com 4 votos a favor dos Srs. Presidente Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores Dr. Luís Afonso, Dr.ª Alice Borges e Superintendente Fernando Freixo e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha, Dr.ª Dina Rodrigues e Dr. Luís Silvestre, nos termos da alínea a) do n.º 3, do art.º 51.º, do Decreto – Lei n.º 100/84, de 29 de Março, com a nova redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, aprovar o Regulamento acima mencionado. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter o presente Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 39.º do referido diploma legal. -----